



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 0218/00 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O ANO DE 2001 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O orçamento do Município de Capivari do Sul para o exercício de 2.001, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.070.551,00 (Três milhões, setenta mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, em concordância com a legislação em vigor e das especificações constantes no anexo I que integra esta Lei.

ART. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes, respeitados os limites globais estabelecidos nos Projetos e Atividades, nos elementos da despesa e por funções do Governo, segundo as especificações constantes.

ART. 4º - O Município fica autorizado, através do Poder Executivo a:

I) abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do art. 7º, da Lei 4.320/64;

II) realizar operações de crédito por antecipação da receita estimada, até o limite de 10%(Dez por cento) desta receita, nos termos da legislação vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 29 de dezembro de 2000.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA SOFIA SZCZEPANIAK MIRANDA  
Sec. Mun. da Administração

RENATO CULAU CHAVES  
Sec. Mun. da Fazenda

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”